Lei n° 185/02, de 30 de agosto de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o percentual de crédito adicional suplementar de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) do orçamento da despesa fixada no corrente exercício, alterando o art. 3°, II da Lei n° 180, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2002.

**Art. 3°-** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 30 de agosto de 2002.

José Geraldo Duque

Prefeito Municipal